



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1237 Páginas 7

Guaratuba, 22 de agosto de 2.025



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

193º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar 03 (três) Técnicos Administrativos, conforme protocolo nº 26037/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração e 01 (um) Técnico em Edificações, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Urbanismo, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);

15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 22 de agosto de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 193º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
59	Bruno Torres	04259334905	81522308
60	Leonardo Francisco Dias	08964196902	129071133
61	Fernanda Ramos de Oliveira	06654615930	92106900

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso de Técnico em Edificações;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
09	Angela da Silva de Lara	02996290909	62909927

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.755

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e tendo em vista o ofício protocolado sob nº 23850/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, aos servidores conforme segue:

João Guilherme Crepaldi, matrícula funcional nº 31481

30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base

Efeitos 01/08/25

Waschinton Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 75561

80% (trinta por cento) sobre seu vencimento base

Efeitos 12/08/15

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 26.756

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Revoga gratificação salarial por adicional de 2º Período, Professor Suporte Pedagógico.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício 574/25 SME, protocolado sob nº 276091/25, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por adicional de 2º Período, Professor Suporte Pedagógico, Decreto Municipal nº 26707/25, concedida a servidora Andrea Magda Anhaia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.757

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Antonio Ricardo Farracha Labatut do cargo de Diretor Geral, CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 27620/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Antonio Ricardo Farracha Labatut do cargo de Diretor Geral, CC-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.758

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) José dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003 e tendo em vista o protocolado sob nº 16184/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora municipal José dos Santos (matrícula funcional n. 20964), em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 19/03/25, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor (a), tendo como data final a data em que o servidor (a) se aposentar voluntariamente.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.759

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Jessimara Aparecida de Mello do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 26707/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Jessimara Aparecida de Mello do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.760

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Concede pensão vitalícia por morte de servidor inativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 25760/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a pensão vitalícia por morte à dependente do Servidor Inativo JOÃO CARLOS DE CARVALHO, falecido em 6 de agosto de 2025, no valor mensal de R\$ 4.117,98 (quatro mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos), correspondente aos proventos de inatividade, aplicado o percentual legal, quando do falecimento, em conformidade com o artigo 30 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 15/2003, na forma e condições a seguir: 1.À Cônjuge ROSELY MARQUES DE CARVALHO: 60 % (sessenta por cento) dos vencimentos integrais da de cujus a título de cota vitalícia, no valor R\$ 4.117,98 (quatro mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos) mensais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.761

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Retifica Decreto Municipal nº 25.766/24 de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 811076/24 junto ao TCE/PR, retifica o Decreto nº 25.766/2024, ainda

Considerando que todo processo de aposentadoria é submetido a análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que após análise do órgão fiscalizador constatou-se que o cálculo estava irregular, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 25.766 de 14 de maio de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2.024, aposentadoria voluntária por idade ao servidor AGACIR ANTONIO GIOMBELI, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional n.º 49271, lotado no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 956,15 (novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), devendo, no entanto, ser atendida a regra do art. 201, § 2º da Constituição Federal, que garante que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (NR).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 26.762

Data: 22 de agosto de 2.025
Súmula: Retifica Decreto Municipal nº 24.787/23 de aposentadoria.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 823445/23 junto ao TCE/PR, retifica o Decreto nº 24.787/2023, ainda,
Considerando que todo processo de aposentadoria é submetido a análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando que após análise do órgão fiscalizador constatou-se que o cálculo estava irregular, DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 24.787 de 11 de maio de 2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2.023, aposentadoria voluntária por idade ao servidor EDUARDO JOÃO THRONICKE, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 29771, lotado no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.083,75 (mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), devendo, no entanto, ser atendida a regra do art. 201, § 2º da Constituição Federal, que garante que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (NR).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 26.763

Data: 22 de agosto de 2.025
Súmula: Retifica Decreto Municipal nº 23964/21 de aposentadoria.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 821221/23 junto ao TCE/PR, retifica o Decreto nº 23.964/2021, ainda,
Considerando que todo processo de aposentadoria é submetido a análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando que após análise do órgão fiscalizador constatou-se que o cálculo estava irregular, DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 23.964 de 22 de setembro de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2021, aposentadoria voluntária por idade ao servidor LAURIVAL PAVANATT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 26621, lotado no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.053,84 (mil e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), devendo, no entanto, ser atendida a regra do art. 201, § 2º da Constituição Federal, que garante que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (NR).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 26.764

Data: 22 de agosto de 2.025
Súmula: Retifica Decreto Municipal nº 24095/22 de aposentadoria.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 823216/23 junto ao TCE/PR, retifica o Decreto nº 24.095/2022, ainda,
Considerando que todo processo de aposentadoria é submetido a análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando que após análise do órgão fiscalizador constatou-se que o cálculo estava irregular, DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 24.095 de 22 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2.022, aposentadoria voluntária por idade à servidora SILVERIA DA TRINDADE MONTEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 49294, lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 538,11 (quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos), devendo, no entanto, ser atendida a regra do art. 201, § 2º da Constituição Federal, que garante que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (NR).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 26.765

Data: 22 de agosto de 2.025
Súmula: Concede gratificação salarial a servidora com Habilitação Específica na área da Educação Especial com exercício de docência a alunos portadores de necessidade especiais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, e tendo em vista o Ofício 571/25 protocolado sob nº 27444/25, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial a servidora Claudiana de Fátima Grimm Pimentel, com habilitação específica na área da Educação com exercício de docência a alunos portadores de necessidade especiais, no percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 26.766

Data: 22 de agosto de 2.025
Súmula: Revoga, integralmente, gratificação salarial por encargos técnicos e especiais concedida a servidor.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício 843/25 SMAS protocolado sob nº 26893/25, DECRETA:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a gratificação salarial por encargos técnicos e especiais, concedida a servidora Daniele Pachala de Arruda Zanetti.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2.025.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025
MAURICIO LENSE
Prefeito



DECRETO Nº 26.767

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício 843/25 SMAS protocolado sob nº 26893/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais, no percentual de 100% (cem por cento) sobre seu salário base, a servidora Andreia Garcia Ribeiro, matrícula funcional nº 55601, ocupante do cargo de Cuidador Social.

Parágrafo Único. Fica a referida servidora designada a exercer a função de Coordenadora do Abrigo Institucional "Casa da Criança".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2.025, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.768

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial pelo adicional ao 2º período, em substituição a servidora em licença sem vencimentos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, ofício nº 533/25 SME, protocolado sob nº 26836/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial, sobre seu vencimento base, a servidora Elizabete França, Professor Suporte Pedagógico, Padrão Único, matrícula funcional nº 7970-1, no percentual de 100% (cem por cento) por adicional de 2º período, na EM João Gualberto da Silva.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.769

Data: 22 de agosto de 2.025

Súmula: Nomeia servidores (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, os seguintes servidores (as):

Tiago Henrique de Melo

CPF/MF nº 079.723.969-30

Efeitos 18/08/25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 15.584

Data: 21 de agosto de 2.025

Súmula: Revoga gratificação salarial por adicional (dobra) de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício 573/25 SME, protocolado sob nº 27446/25, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por adicional (dobra) de Coordenação Pedagógica concedida pela Portaria Municipal nº 15.472/25, concedida a servidora Mayara de Oliveira Batista

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.585

Data: 22 de agosto de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Adriana da Silva Machado

Matrícula funcional nº 21310 e 21571

Período: 01/07/25 a 30/08/25

Adriano de Jesus França

Matrícula funcional nº 14291

Período: 23/06/25 a 21/09/25

Karina Almeida da Silva

Matrícula funcional nº 151761

Período: 09/06/25/25 a 07/09/25;

Lucas de Alvarenga Leite

Matrícula funcional nº 68391

Período: 24/06/25 a 23/08/25;

Janério Manoel Jacinto

Matrícula funcional nº 79861

Período: 09/07/25 a 18/08/25;

Lindalva leal dos santos

Matrícula funcional nº 62841

Período: 09/05/25 a 07/08/25 e 07/08/25 a 05/11/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORTARIA Nº 15.586

Data: 22 de agosto de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Rosiane Denise Basilio

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6475/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de outubro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025, ao servidor (a) Rosiane Denise Basilio, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista, matrícula funcional nº 54501, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 10/fevereiro/2014 a 09/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.587

Data: 22 de agosto de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Zuleika Saporski.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 26842/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 29 de agosto de 2.025 a 28 de novembro de 2.025, ao servidor (a) Zuleika Saporski, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21717, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 09/janeiro/2012 a 08/janeiro/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.588

Data: 22 de agosto de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Anderson Nunes de Faria.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 27006/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.025 a 30 de novembro de 2.025, ao servidor (a) Anderson Nunes de Faria, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 30161, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 17/dezembro/2007 a 16/dezembro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.589

Data: 22 de agosto de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Daniele Cristine Ricardo Brandão

Matricula funcional nº 36921

Período: 07/07/25 a 06/08/25

Franklin de Castro Guanais

Matricula funcional nº 150441

Período: 22/06/25 a 07/08/25

Ana Lucia Arzão da Veiga

Matricula funcional nº 37471

Período: 12/07/25/25 a 21/07/25;

Emanuelle Aparecida Guimaraes Correa

Matricula funcional nº 17601

Período: 10/07/25 a 25/07/25;

Azuri Agostinho Miranda

Matricula funcional nº 26411

Período: 11/07/25 a 25/07/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.590

Data: 22 de agosto de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.589/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 9778/2024, instaurado pela Portaria nº 14.589, publicada em 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.591

Data: 22 de agosto de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.661/2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 18408/2024, instaurado pela Portaria nº 14.661, publicada em 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.592

Data: 22 de agosto de 2.025.

Súmula: Designa servidora para exercer a Coordenação de Políticas para Mulheres do Município de Guaratuba/Paraná.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 871/25 SMAS, RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Regina Campos de Lima Sartori, matrícula funcional nº 54601, designada para exercer as funções de Coordenadora de Políticas para Mulheres do Município de Guaratuba/PR.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres está situada em Departamento próprio na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Paulo Cezar Lourenço – Secretário da Saúde

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
